



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 1 de 20

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Comunicados	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Errata	3
Extrato	3
Homologação / Adjudicação	5
Outros atos	7
Poder Legislativo	20
Comunicados	20
Outras Entidades	20
Conselhos Municipais	20
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	20

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 2 de 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 9.266, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura de créditos suplementares, é necessária para reforço de elemento de despesa em atividades já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Considerando que a cobertura dos créditos suplementares se refere a excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.02	DIVISÃO PLAN SERV SAÚDE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.302.0016.12.036	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00-201	MATERIAL DE CONSUMO	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	250.000,00
	TOTAL	250.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43, § 1º Inciso II e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6.º da Lei Municipal n.º 4.930/23, fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Secretaria a seguir, **crédito suplementar** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender a devida ação, com a seguinte classificação:

02.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.08.03	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESPESAS DE CUSTEIO	
10.305.0017.12.033	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00-224	OUTROS SERV TERC PESSOA JURÍDICA	
	TRANSF. CONV. FEDERAIS VINCULADOS	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 4.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 3º, decorre de Superávit Financeiro, conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, ambos da Lei

Federal nº 4.320/64.

Art. 5.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 18 de setembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 18 de setembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Comunicados

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE CADASTRO MOBILIÁRIO E FISCALIZAÇÃO/ SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, COMUNICA A QUEM POSSA INTERESSAR QUE AS INSCRIÇÕES DO CADASTRO MOBILIÁRIO, ABAIXO RELACIONADAS, SERÃO SUSPENSAS NO MUNICÍPIO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, EM VIRTUDE DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS TER CONSTATADO A INATIVIDADE DOS CONTRIBUINTES NO EXERCÍCIO DE 2023, DE ACORDO COM ARTIGO 55 DA LEI 4076 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

CCM RAZÃO SOCIAL/NOME

308113	49.600.954 ALISON BISPO DA SILVA
309368	55.387.350 FRANIELE SOARES DOS SANTOS OLIVEIRA
308112	49.646.849 JOSANIA ALVES DOS SANTOS DA SILVA
307956	48.771.459 LUCAS PINHEIRO GARCIA
308731	52.730.377 MACILENE CAETANO DE JESUS
307357	MARIA EDUARDA VALERIO 46177202861
307496	ARROW STORE VIRTUAL EIRELI
305631	BEATRIZ VITORIA SANCHES 41276475829
306825	E. C. DUTRA SORVETERIA
20067	EDNA COSTA BERTOCCO 09254174831
305653	ERICA DE SOUZA COPELE 35173944838
301773	FBC SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI
307495	GABRIEL ROGERIO TOZZI 44376377805
301697	J DE OLIVEIRA LOCAÇÃO DE MAQUINAS - ME
308136	KEILA DOS SANTOS PRATES OLIVEIRA
12477	MARIA J. LIMA DA SILVA ELETROELETRONICOS
301671	MICHELLE CHADE MORAIS CREPALDI 41751457885
12909	NEIDE ROSA SAQUETIM
307132	NUTRIR NUTRIÇÃO E SANIDADE ANIMAL LTDA.
306391	OCTAVIO SACCHETIN NETO
305293	ODAIR ROGERIO BORGES 14210423807
305407	PAULA FERNANDA DE SOUZA LEAL 32528162880
13056	TANIA REGINA LOPES CANHAO 15937889835
307628	VICTOR PEREIRA DA ROCHA 43989692844
304723	VINICIUS RODRIGUES COUTO 71517138191



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 3 de 20

307508 WAM BRASIL INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS SAO PAULO LTDA

OLÍMPIA, 18 DE SETEMBRO DE 2024.

Cleber Luis Gonsaga

Chefe do Setor de Fiscalização de Posturas

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024**, a realizar-se às 18h do dia 26 de setembro de 2024 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 131/2024
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender os eventos das Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 03/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 03/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 18 de setembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 132/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial e pequenas reformas, com fornecimento de mão de obra e materiais para a manutenção predial preventiva, corretiva e emergencial sob demanda, dos prédios das unidades escolares da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 18 de setembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 133/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de eventos com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e outros serviços correlatos, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 04/10/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 04/10/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 18 de setembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Errata

Dispensa nº 1613/2024

Errata

Objeto: Aquisição de itens SABONETE E HIDRATANTE, para atender a demanda de Ação Judicial com liminar em desfavor ao Município.

Na Publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial do Município (DOM), do dia 18 de setembro de 2024, na página nº 07, onde se lê:

"BIOLOGIS FARMACEUTICA ESPECIALIZADA LTDA - CNPJ: 05.845.779/0001-60".

Leia-se:

"LM MEDICAL LTDA - CNPJ: 45.999.282/0001-10".

Ficando ratificadas as demais cláusulas do instrumento convocatório.

Olímpia, 18 de setembro de 2024.

Vinícius Santos Papani

Chefe do Setor de Licitação

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Polachini Engenharia e Construção LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de reforma e ampliação da EMEB Jardim Hélio Cazarini, localizada na Rua João Zampieri, nº 110 - Jardim Hélio Cazarini, no município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura. Data de Assinatura: 16/08/2024. Origem: Aditivo N° 552/2023-1 - Concorrência N° 11/2023. Prorrogação de prazo. Vigência: 26/01/2025.

Contratada: Epamo Olímpia Serviços em Pintura Industriais e Imobiliárias LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços para sinalização viária (horizontal e vertical), execução de dispositivos de redução de velocidade, e auxílio na mobilidade urbana com a disponibilização de mão de obra e equipamento necessário para sua devida execução, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana da prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 29/08/2024. Origem: Aditivo N° 247/2022-2 - Pregão Eletrônico N° 232/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 04/02/2025.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 4 de 20

LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final e certificação de resíduos de saúde pertencentes ao grupo "a" em específico ao item b que compreende ao grupo a2, classificados pela resolução conama nº 358/2005 e rdc nº 306/2004 da anvisa, para atender as necessidades da secretaria de zeladoria e meio ambiente do município de olímpia/sp. Data de Assinatura: 29/08/2024. Origem: Aditivo N° 340/2023-2 - Pregão Eletrônico N° 291/2023. Prorrogação de contrato. Vigência: 31/08/2025.

Contratada: Polachini Engenharia e Construção LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obra de Adequação da Estação Rodoviária "Paschoal Lamana", localizada na Av. Aurora Forti Neves, nº 450, Centro no Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 13/09/2024. Origem: Aditivo N° 108/2024-1 - Tomada de Preços N° 22/2023. Acréscimo de quantitativo e qualitativo e supressão de quantitativo. Vigência: 06/11/2024.

Contratada: Susman Construção e Manutenção LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada na área de construção civil com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para reforma e ampliação do Centro de Atendimento ao Turista, localizado na Praça Rui Barbosa, s/nº, Patrimônio São João Batista no município de Olímpia/SP - referente ao Convênio nº 231/2021 celebrado com o governo do Estado de São Paulo, pela Secretaria de Turismo e Viagens, sob o regime de empreitada por preço global, menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 30/08/2024. Origem: Aditivo N° 126/2022-8 - Tomada de Preços N° 06/2022. Acréscimo de quantitativo e qualitativo e inclusão de dotação orçamentária. Vigência: 19/10/2024.

Contratada: MED-RIO Comércio e Representações Ltda. Objeto: contratação de empresa para serviços de manutenção em equipamentos médico-hospitalares, para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, teste de segurança elétrica e calibração dos equipamentos instalados nas Unidades Básicas de Saúde. Data de Assinatura: 28/08/2024. Origem: Aditivo N° 370/2023-1 - Inexigibilidade N° 34/2023. Prorrogação de contrato. Vigência: 17/09/2025.

Contratada: Diego Paulo Ramos - ME. Objeto: registro de preços para aquisição de materiais hospitalares e enfermagem para atender as necessidades do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 09/09/2024. Origem: Aditivo N° 386/2023-1 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 298/2023. Cancelamento de item. Vigência:

17/09/2024.

Contratada: Extin Seg Equipamentos de Segurança Contra Incêndios LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para instalação dos equipamentos de proteção e combate à incêndio, visando a obtenção do auto de vistoria do corpo de bombeiro (avcb) da secretaria municipal de educação do município de olímpia/sp, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, para atender às necessidades da prefeitura municipal da estância turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 26/08/2024. Origem: Aditivo N° 549/2023-3 - Pregão Presencial N° 12/2023. Prorrogação de prazo. Vigência: 27/09/2024.

Contratada: ASP Tecnologia de Sistemas LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licença de uso de programa de informática (software), abrangendo conversão, implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento de sistema de gestão em saúde web, para atender as necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 12/09/2024. Origem: Aditivo N° 260/2022-4 - Pregão Presencial N° 07/2022. Prorrogação de contrato. Vigência: 23/09/2025.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações LTDA. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação final e certificação de resíduos de saúde pertencentes ao grupo "a" em específico ao item b que compreende ao grupo a2, classificados pela resolução conama nº 358/2005 e rdc nº 306/2004 da anvisa, para atender as necessidades da secretaria de zeladoria e meio ambiente do município de olímpia/sp. Data de Assinatura: 12/09/2024. Origem: Aditivo N° 340/2023-3 - Pregão Eletrônico N° 291/2023. Reajuste de preço. Vigência: 31/08/2025.

Contratada: Trindade Serviços e Terceirizações LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitor de apoio e transporte escolar para acompanhamento dos alunos das unidades escolares de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 13/09/2024. Origem: Aditivo N° 32/2024-2 - Pregão Eletrônico N° 477/2023. Supressão de quantitativo. Vigência: 04/02/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTANCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Proponente: Abrigo São José de Olímpia. Objeto: A Entidade visa atendimento ao idoso em situação de vulnerabilidade social e pessoal como abandono, negligência familiar, maus tratos ou renda insuficiente para sua manutenção do dia a dia. O acolhimento é para idosos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 5 de 20

que se encontram em situação de rua, afastamento do convívio familiar/abandono, situação de violência física ou psicológica, vivência de isolamento social, famílias sem condições de exercer temporariamente sua função protetiva, idosos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, o atendimento ofertado ao idoso prioriza garantir proteção integral. Através desta parceria a Entidade irá custear as despesas com Setor de Recursos Humanos, todo gasto com profissionais, para que os atendimentos aos idosos continuem sendo oferecidos da melhor forma possível. A maioria dos idosos apresenta algum comprometimento, podendo ser perda da capacidade funcional ou mental, apresentando dependência total ou parcial das suas atividades cotidianas, sendo assim, necessitando de serem assistidos por profissionais especializados oferecendo maiores cuidados a todo momento. Data de Assinatura: 02/09/2024. Origem: Aditivo nº 10/2023-1 - Inexigibilidade de chamamento público do Processo 136412/2023. Acréscimo de valor.

Proponente: Cidade da Imaculada. Objeto: Projeto Luz na Educação - O Projeto Luz na Educação busca concluir as adequações dos ambientes de atendimento direto da creche, que devem ser desafiadores, flexíveis, interativos, reveladores das produções das crianças, limpos, arejados, iluminados, adequados e seguros às especificidades das faixas etárias, favorecedores do desenvolvimento da autonomia e da construção da identidade das crianças. As adaptações constituem na substituição do telhado de 150 m² de telhado ainda em canaletão de amianto, com comprometimento estrutural importante que repercute em criação de mofo, múltiplas goteiras e risco na segurança dos usuários. Alteração do layout das portas e janelas objetivando arejar e iluminar o espaço do dormitório, rebaixamento do perfil das janelas para a linha do campo de visão das crianças objetivando mitigar a fadiga e sensação de confinamento, substituição da parte elétrica, alteração no padrão de cores tornando os espaços mais claros com uso de cores pedagógicas, deixando o ambiente mais aconchegante e tranquilo proporcionando o sono relaxante para as crianças pela entidade. Data de Assinatura: 08/01/2024. Origem: Aditivo nº 05/2023-1 - Inexigibilidade de chamamento público do Processo 134529. Prorrogação de prazo.

À REALIZAÇÃO, SENDO PERMITIDA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

Às 11:17 horas do dia 18/09/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 118/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 6 de 20



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 118/2024, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO, SENDO PERMITIDA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 18 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 7 de 20

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

004305 LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 49.228.695/0001-52

E-mail – comercial@lumarfranca.com.br/

financeiro@lumarfranca.com.br/

licitacoes@lumarfranca.com.br

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 375/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6419/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024 e 09/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos materiais hospitalares e enfermagem e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 375/2023 do Pregão Eletrônico N° 298/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos materiais hospitalares e enfermagem deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de materiais hospitalares e enfermagem destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 8 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 18 de Setembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 9 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

011342 INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA.
CNPJ: 43.295.831/0001-40
E-mail – cadastro@interlab.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 493/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 78/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6421/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024 e 09/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 78/2024 do Pregão Eletrônico N° 493/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 10 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judícia e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.


Olímpia, 18 de Setembro de 2024.


Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

 OLÍMPIA.SP.GOV.BR

 (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 11 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

016359 INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
E-mail – licitacao02@inovamed-rs.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 493/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 81/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6423/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024 e 09/09/2024 essa empresa apenas justificou “dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço”

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 81/2024 do Pregão Eletrônico N° 493/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. “O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento”.

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 12 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judícia e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de Setembro de 2024.

Paulo Junior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 13 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

018084 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.123.417/0001-60
E-mail – gisele@partnerfarma.com.br
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 493/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 83/2024
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 6424/2024

Ref.: Entrega de medicamentos de ação judicial em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, não entregou os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas;

Considerando que mesmo após cobrança via e-mail nos dias 04/09/2024 e 09/09/2024 essa empresa apenas justificou "dificuldade na aquisição dos medicamentos de ação judicial e preço"

Considerando o item 2.3. da Ata de Registro de Preço n° 83/2024 do Pregão Eletrônico N° 493/2023 estabelecendo que o prazo, local e condições de entrega dos medicamentos de ação judicial deverá ser em conformidade com o disposto na Cláusula Quarto do Termo de Referência – Anexo I do Edital do referido Pregão. "O prazo para a entrega dos medicamentos de ação judicial deverá de 10 (dez) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento".

Considerando tratar-se de medicamentos de ação judicial, destinados à saúde pública da população, que não podem sofrer solução de continuidade;

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta, entregue os medicamentos de ação judicial objeto das Autorizações de Fornecimento supramencionadas, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de entrega do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP  OLIMPIA.SP.GOV.BR  (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 14 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos medicamentos de ação judícia e cobrada por procedimento administrativo estabelecido no contrato.

3) Nos termos do disposto na cláusula 7.4. da ata, o descumprimento das obrigações contratuais poderá acarretar, ainda, a rescisão da Ata, ensejando as penalidades decorrentes, entre elas a suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a da ata.

4) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 18 de Setembro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 15 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

2ª NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

021544 DIEGO PAULOS RAMOS
CNPJ: 44.042.684/0001-60
E-mail – dpr.distribuidoraeservicos@gmail.com
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO n. 298/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 386/2023
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO n° 5447/2024

Ref.: Entrega de materiais hospitalares e enfermagem em atraso

Senhor Fornecedor,

Considerando a notícia de que essa empresa, até o presente momento, muito embora formalmente notificada para o cumprimento de obrigações contratuais, não entregou os materiais hospitalares e enfermagem da Autorização de Fornecimento supramencionada, notificamos o representante legal da mesma nos seguintes termos:

1) No prazo de 24 (vinte e quatro horas) contados do recebimento desta, entregue os materiais hospitalares e enfermagem objeto da Autorização de Fornecimento supramencionada, nos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7.2.b. da Ata, a saber:

b1) **1% (um por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a 10 (dez) dias de atraso;

b2) **2% (dois por cento)** por dia de atraso, na entrega do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATADA, quando o atraso ultrapassar 10 (dez) dias;

b3) **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens b1 e b2;

b4) **15% (quinze por cento)** sobre o valor total contratado nos casos de recusa ou inexecução.

b5) **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula da Ata, exceto prazo de entrega.

2.1) A multa será apurada na entrega dos materiais hospitalares e enfermagem e cobrada por procedimento administrativo estabelecido na ata.

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em queirndo, apresentar o contraditório, tendo em vista que o descumprimento do prazo requerido e concedido poderá ensejar a rescisão da ata por descumprimento de obrigações nos termos do disposto na cláusula 7.4. e suspensão do direito de licitar e contratar com esta administração, nos termos do disposto na cláusula 7.4.a. da ata.

Olímpia, 18 de Setembro de 2024.

Paulo Júnior de Freitas de Oliveira
Chefe do Setor de Contratos e Convênios



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 16 de 20

Notificação de aplicação de penalidades

LUCAS ANTÔNIO FRANKLIN REIS LTDA

CNPJ: 29.579.214/0001-46

e-mail - lafrpassos@gmail.com ,
comercial.ml@hotmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico n. 459/2023 - Contrato nº 71/2024

Autorizações de Fornecimento n.º 1315/2024 e 1320/2024

Assunto: Inexecução do Objeto - Aplicação de penalidades.

Notificamos o representante legal nos seguintes termos:

1) Com base na cláusula 8.2.b4 do contrato, aplicar multa de 15% (quinze) por cento sobre o valor total contratado conforme tabela abaixo:

Valor total contratado	Percentual da multa	Valor da multa
R\$ 14.801,00	15% - Cláusula 8.2.b4	R\$ 2.220,15

1.1) Nos termos do disposto na cláusula 8.4.b1, a multa deverá ser paga espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzida dos créditos da empresa junto a esta Prefeitura ou cobrada judicialmente.

2) Com base na cláusula 8.4.a e 8.4.a2, aplicar pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal por 01 (um) ano, em face dos evidentes prejuízos causados à administração.

3) Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em obediência ao princípio da ampla defesa, em face da aplicação da penalidade supra.

Olímpia, 18 de Setembro de 2024.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CAMILLA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF ***100328**) em 19/09/2024 às 15:42:48 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6e4c-984b-d036-cc51-8a>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 17 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL

À POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 31.014.932/0001-17
e-mail – polachinilicitacao@gmail.com/polachiniobras@gmail.com
Assunto: Tomada de Preço n.º 20/2023 – Contrato n.º 519/2023
Sr. Rodrigo Polachini

Olímpia, 18 de Setembro de 2024.

Ref.: Notificação de envio de documentos de comprovação de vínculo empregatício formal da Contratada com seus empregados e demais documentos da legislação em vigor.

Senhor Contratado,

Considerando que, a Administração possui contrato nº 519/2023, celebrado com a empresa POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, para a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamento para a execução de Reforma do prédio da Unidade de Pronto Atendimento (Upa) com a instalação de nova Cobertura; Implantação de Guarita para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Reforma do Pátio de Lavagem de Ambulância, sob o regime de empreitada por menor preço unitário, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Instância Turística de Olímpia/SP.

Considerando que, chegou ao conhecimento da Secretária Municipal da Saúde através do Ofício nº 439/2024 – SMOEI, em 04/09/2024 que foram identificadas irregularidades na documentação trabalhista da empresa contratada, principalmente no que diz respeito a ausência de vínculo empregatício formal e expressa de seus funcionários.

Considerando que, em resposta à solicitação por e-mail para o envio da documentação trabalhista mensal, a empresa respondeu com anexos que comprovam o registro de apenas dois funcionários de um total de três obras em que a empresa é contratada pela prefeitura. No entanto, durante as visitas de rotina, os Fiscais de Obras estimaram a presença de um montante de aproximadamente quinze colaboradores trabalhando na totalidade dessas obras.

Considerando que, a empresa quando contestada por e-mail sobre a possível quarterização de mão de obra não respondeu diretamente, limitou-se somente em anexar os contratos individuais de trabalho que mantêm com cada funcionário, sem apresentar qualquer explicação adicional.

Considerando a Cláusula décima do contrato 519/2023, que trata “DAS OBRIGAÇÕES”, nos subitens 10.1., 10.1.3., 10.1.6., 10.1.7., 10.1.9., 10.1.11. e 10.1.18.

“10.1.Da Contratada”

“10.1.3. Cabe a contratada selecionar e mobilizar seus empregados, em quantidade e qualidade compatíveis com a natureza do serviço, comprometendo-se a utilizar profissionais com experiência nesse tipo de



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 18 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

trabalho.”

“10.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.”

“10.1.7. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor.”

“10.1.9. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, comprovação de regularidade do PIS, ICMS ou INSS e outros documentos aptos a comprovar o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.”

“10.1.11. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica de CONTRATADA, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.”

“10.1.18. Apresentar com Nota Fiscal os documentos relacionados, sem os quais não serão encaminhadas para pagamento:

- Comprovantes de recolhimentos do FGTS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- Comprovantes de recolhimento do INSS referentes aos seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE;
- Repectiva G.P.S (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- Prova do recolhimento mensal do FGTS por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
- Comprovantes de recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.”

Considerando a cláusula décima segunda do contrato 519/2023 que trata “DAS SANÇÕES” nos subitens 12.2., 12.2.2. e 12.2.2.1.

“12.2 Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa.”

“12.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:”

“12.2.2.1 Multa de 10% (por cento), calculada sobre o valor do contrato não cumprido.”

Notificamos o representante legal desta empresa para que:



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 19 de 20



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

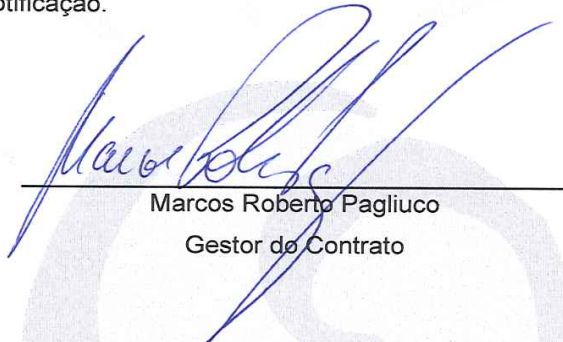
CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

1) No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, apresente a comprovação de vínculo empregatício formal da Contratada com seus empregados e demais documentos da legislação em vigor;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas na *cláusula* décima segunda do contrato, conforme supracitada no subitem 12.2.2.1, a saber:

“12.2.2.1 Multa de 10% (por cento), calculada sobre o valor do contrato não cumprido.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.



Marcos Roberto Pagliuco
Gestor do Contrato



PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1775

Página 20 de 20

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convidar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 6128/2024, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Olímpia para o Exercício de 2025.

A presente Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, também será transmitida ao vivo nas redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br) e Youtube.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o Indeferimento de inscrição da Entidade CIEE - Centro de Integração Empresa-Escola junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social da Estância Turística de Olímpia - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de agosto de 2010.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS - 2006;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS 2012;

CONSIDERANDO a Resolução nº 002/ 2015 - CMAS, que dispõe sobre as inscrições das entidades assistenciais neste Conselho em atendimento à Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

CONSIDERANDO, a deliberação da plenária em Reunião Ordinária realizada em 19 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Artigo 1º- Indeferir a inscrição da Organização CIEE -Centro de Integração Empresa -Escola.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olímpia/SP, 19 de setembro de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olímpia - SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.458 de 25 de Agosto de 2010, em reunião ordinária realizada dia 19 de setembro de 2024, na sala dos conselhos, situada à Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 307, 1º andar, Centro, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica aprovada por unanimidade a Prestação de Contas dos recursos estaduais do ano de 2023 no Plano Municipal de Assistência Social - PMAS Web.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Olímpia/SP, 19 de Setembro de 2024.

Danúbia Rodrigues de Moraes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

da Estância Turística de Olímpia/SP



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 6e4c-984b-d036-cc51-8a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1775, ano VIII, veiculado em 19 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF ***100328**) em 19/09/2024 às 15:42:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6e4c-984b-d036-cc51-8a>